

## **RESOLUÇÃO CONSUP N.º 16, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no IFSC e dá novas providências.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando as ações decorrentes da Declaração de Calamidade Pública, em virtude da Pandemia de Covid-19;

Considerando as decisões do Conselho Superior na 30ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de julho de 2020;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no IFSC até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os câmpus deverão manter os calendários acadêmicos com atividades pedagógicas não presenciais (ANP), realizadas de acordo com a Resolução CEPE 37/2020.

Art. 3º Flexibilizar, em caráter excepcional, o artigo 2º da Resolução 27/2009/CS, delegando autorização aos colegiados dos Câmpus para que adotem medidas para o encerramento do semestre letivo 2020.1 e início do 2020.2, facultada a possibilidade de reorganização dos cursos do semestre 2020.2 para compatibilizá-los com a suspensão das atividades presenciais e o desenvolvimento dos componentes curriculares por ANP.

Art. 4º Determinar que os colegiados dos câmpus definam até 31 de agosto as datas do calendário acadêmico 2020.1 e 2020.2 e encaminhem para as instâncias competentes, conforme a Resolução 27/2009/CS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ DALA POSSA**

Autorizado conforme despacho no documento n.º 23292.019691/2020-34